



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1871A

Página 6 de 7

Código da Atividade	Nº. 2072
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 267.000,00

Unidade Orçamentária	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Executora	Departamento de Gestão Administrativa
Código da Unidade	Nº. 03.02.00
Função	Trabalho
Código da Função	Nº. 11
Sub-Função	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Código da Sub-Função	Nº. 331
Programa	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento Básico
Código do Programa	Nº. 0030

Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa	
Código da Atividade	Nº. 2203
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 97.500,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 1.044.240,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), cuja cobertura far-se-á por anulação parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

	02.01.02 - 08.243.0029.2072 - Vale Alimentação (Conselho Tutelar).		
060	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	4.500,00
	02.01.03 - 06.182.0002.2072 - Vale Alimentação (Bombeiros)		
086	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	18.240,00
	02.05.01 - 04.122.0021.2072 - Vale Alimentação (Gestão Administrativa).		
128	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	378.000,00

	02.10.01 - 122.0010.2072 - Vale Alimentação (Secretaria Municipal de Saúde).		
257	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	126.000,00
	02.11.04 - 12.365.0012.2072 - Vale Alimentação (Ensino Infantil Creche).		
424	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	102.000,00
	02.11.05 - 12.365.0012.2072 - Vale Alimentação (Educação Infantil Pré Escola).		
441	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	51.000,00
	02.11.06 - 12.361.0012.2072 - Vale Alimentação (Ensino Fundamental).		
459	01.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	267.000,00
	03.02.00 - 11.331.0030.2203 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador.		
18	04.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$	97.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.466/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO MONTANTE DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, OFERTA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1871A

Página 7 de 7

VIVENCIA NO MUNDO DO TRABALHO À ADOLESCENTE E JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL - "PROGREDIR".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora		Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social de Média Complexidade		
Código da Unidade		Nº. 02.12.03		
Função		Assistência Social		
Código da Função		Nº. 08		
Sub-Função		Assistência Comunitária		
Código da Sub-Função		Nº.244		
Programa		Proteção Social Especial		
Código do Programa		Nº. 0026		
Atividade		CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social		
Código da Ação		Nº. 2058		
Ação		Programa Social Progredir		
Código da Ação		0006		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Unidade		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
10	10	10	10	40
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
48.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	R\$ 264.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para implantação do Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivencia no Mundo do Trabalho à Adolescente e Jovens em Situação de Risco Pessoal e Social - “Progredir”.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
----------------------	--

Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social de Média Complexidade
Código da Unidade	Nº. 02.12.03
Função	Assistência Social
Código da Função	Nº. 08
Sub-Função	Assistência Comunitária
Código da Sub-Função	Nº.244
Programa	Proteção Social Especial
Código do Programa	Nº. 0026
Ações	
Atividade	
CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	
Código da Atividade	Nº. 2058
Ação	Programa Social Progredir
Código da Ação	0006
Meta Física Para o Exercício	
10	Unidade
Custo Financeiro Total para o Exercício	
R\$ 48.000,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cuja cobertura far-se-á por superavit do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.

bc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS